



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ATA DE SESSÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS ADICIONAIS E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – HIPÓTESE EM RAZÃO DO VALOR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

PROCESSO nº: 2025.08.13.01-PMI/SAS

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Assistência Social (SAS).

ASSUNTO: Contratação Direta, por Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria, consultoria técnica operativa na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no acompanhamento das ações junto aos programas, projetos, serviços e no desenvolvimento das ações socioassistenciais, no âmbito das proteções sociais, promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho para o fortalecimento da gestão da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do município de Iguatu-Ce, para o exercício de 2025.

Às 08h:00m (horário de Brasília), do dia vinte e um de agosto de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, localizada na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, CEP 63.505-005, eu, Gilderlândio Duarte da Costa, Agente de Contratação, designado mediante Portaria nº. 593/2025, declarei aberta sessão para proceder julgamento de propostas adicionais recebidas e análise de habilitação, da contratação direta por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da lei federal nº. 14.133/2021, referente ao objeto: contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoria, consultoria técnica operativa na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no acompanhamento das ações junto aos programas, projetos, serviços e no desenvolvimento das ações socioassistenciais, no âmbito das proteções sociais, promovendo o fortalecimento das ações profissionais das equipes de trabalho para o fortalecimento da gestão da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do município de Iguatu-Ce, para o exercício de 2025, nos termos abaixo:

01. DO FUNDAMENTO LEGAL

(Art. 75, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021)

O valor estimado apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos no mencionado artigo, desde que atendidas as exigências legais, e diante da onerosidade de um completo processo de licitação.

02. DA DIVULGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, §3º, da lei federal nº 14.133/2021)

Nos termos do § 3º, do art. 75, da lei nº. 14.133/2021, e do § 1º, do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 08, de 12 de janeiro de 2024, foi divulgado aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Iguatu no dia (15/08/2025), com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, ficando aberto pelo prazo de 3 (três) dias úteis para o envio de propostas adicionais via e-mail que foi disponibilizado no aviso de contratação direta, cujo prazo foi contado na forma estabelecida no art. 183, inciso III c/c § 1º, inciso I, ambos dispositivos da lei nº. 14.133/2021, tendo como prazo final para envio das propostas adicionais o dia (20/08/2025, às 23h59m).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará.
CNPJ – 07.810.468/0001-90 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: licitacao.iguatu@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



03. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

(Art. 75, §3º, da lei federal nº 14.133/2021)

Durante o prazo estabelecido, foi recebida a seguinte proposta adicional:

a) **Proponente:** Maximus Intelecto Assessoria e Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.626.282/0001-32, com valor mensal proposto na ordem de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

04. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Art. 59, §1º, da lei federal nº 14.133/2021)

Será julgada a proposta adicional enviada que instruirá o processo, verificada a conformidade exclusivamente em relação à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação. Realizado julgamento de conformidade da proposta apresentada pela empresa **Maximus Intelecto Assessoria e Consultoria LTDA**, foi constatada a regularidade da proposta da participante, estando adequada tecnicamente; com valor final compatível com o valor estimado pela Secretaria de Assistência Social (SAS). Portanto, pelo exposto, o Agente de Contratação, no uso das suas atribuições conferidas por lei, conhece da adequação da proposta de preços apresentada, para no mérito, declarar que a empresa arrematante está com sua proposta devidamente classificada, nos termos do art. 59 da lei nº. 14.133/2021.

05. DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Art. 62 a 70, da lei federal nº 14.133/2021)

Em ato contínuo, encerrada a fase de julgamento, com a verificação da conformidade da proposta adicional arrematante, o Agente de Contratação iniciará a verificação da documentação de habilitação enviada pela empresa **Maximus Intelecto Assessoria e Consultoria LTDA**, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei nº. 14.133/2021 e conforme disposições constantes no aviso e seus anexos. Realizadas as devidas análises acerca da adequação da documentação de habilitação apresentada, foi averiguado que a empresa **Maximus Intelecto Assessoria e Consultoria LTDA** cumpriu todas as condições exigidas, no que diz respeito à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal, social e trabalhista, e demais documentos necessários para habilitação. Portanto, pelo exposto, o Agente de Contratação conhece da adequação da documentação de habilitação enviada, para, no mérito, declarar a empresa devidamente habilitada, sendo declarada vencedora.

06. RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPOSTA

(Art. 72, inciso VI, da lei federal nº 14.133/2021)

Além do critério de julgamento de “menor preço”, a empresa comprovou atender integralmente aos requisitos de habilitação previstos no aviso de contratação direta. Foram analisados e confirmados os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, garantindo a sua aptidão para a execução do contrato. Dessa forma, a escolha da empresa **Maximus Intelecto Assessoria e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.626.282/0001-32, para a contratação, se justifica pela sua proposta ter apresentado o menor preço global, estar alinhada com os valores de mercado previamente levantados e pela empresa ter cumprido todas as exigências de habilitação previstas, assegurando a vantajosidade e a legalidade da sua contratação.

07. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(Art. 72, inciso VII, da lei federal nº 14.133/2021)

Na instrução da fase de planejamento da despesa de licitação, em observância ao que determina o art. 72, inciso II, da lei nº. 14.133/2021, foi realizada **pesquisa de mercado** para embasar a estimativa de despesa, mediante a coleta de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Rua Guilherdo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará.
CNPJ – 07.810.468/0001-90 | Site: www.iguatu.ce.gov.br | E-mail: licitacao.iguatu@gmail.com

Ata da Sessão e Instrução Pág. 2 de 3



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DE GOVERNO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, nos termos do art. 23, inciso II, da lei nº. 14.133/2021, como forma de garantir que o valor da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, cujos valores foram registrados e apensados aos autos. A metodologia utilizada foi a **média das cotações**, que resultou em um valor referencial de **R\$ 44.748,67** (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), o que demonstra que a proposta escolhida se encontra compatível com os valores praticados no mercado e o preço está devidamente justificado.

07. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, o Agente de Contratação designado, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, notadamente o Decreto Municipal nº. 018/2023, julga procedente a contratação da empresa **Maximus Intelecto Assessoria e Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.626.282/0001-32, pelo valor global de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da lei nº. 14.133/2021, e submete esta decisão à autoridade competente para fins de homologação dos atos praticados e autorizar a contratação. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce. Dar-se por encerrada a presente sessão.

Gilderlândio Duarte da Costa
Agente de Contratação
Portaria nº 593/2025